Lei nº 2.035 de 26.11.1987.

Autoriza a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretário da Educação.

Dr. José João Klempous, Prefeito Municipal de Bombinhas Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretária da Educação com o objetivo de estabelecer cooperação técnico e financeira, contribuindo para a expansão e a melhoria do ensino de 1º Grau ministrado pela responsabilidade municipal através de participação permanente entre as administração estadual e municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bombinhas-SC, 26 de Novembro de 1.987.

Dr. José João Klempous
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente lei no Depart. Administrativo Municipal em 26.11.1987.